

Aviso n.º 98/98

Por ordem superior se torna público que, em 18 de Dezembro de 1997 e 13 de Abril de 1998, foram remetidas notas, respectivamente pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros Português e pelo Ministério das Relações Exteriores do Chile, em que se comunica terem sido cumpridas as formalidades requeridas pelos ordenamentos jurídicos de ambos os países para a aprovação do Acordo, por troca de notas, entre a República Portuguesa e a República do Chile para a Concessão de Licenças de Radioamadores, concluído em Lisboa em 14 de Junho de 1995.

O presente Acordo foi aprovado pelo Decreto do Governo n.º 21/97, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 111, de 14 de Maio de 1997.

Em conformidade com o disposto no seu artigo 6.º, o Acordo entrou em vigor em 13 de Abril de 1998.

Direcção-Geral das Relações Bilaterais, 5 de Maio de 1998. — O Director-Geral, *João Manuel Guerra Salgueiro*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Decreto-Lei n.º 142/98

de 22 de Maio

O Decreto-Lei n.º 44 034, de 16 de Novembro de 1961, criou o quadro de pessoal do Cemitério Português de Richebourg l'Avoué, em França, cuja constituição se resume a único lugar de guarda, a ser preenchido de acordo com as condições prescritas no mesmo diploma legal.

Estas condições, atenta a evolução entretanto verificada, não se coadunam com as actuais realidades e princípios vigentes relativamente à organização geral do Exército, determinando dificuldades no preenchimento do citado lugar.

Por seu turno, o Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, estabelece os princípios e as regras que regem o exercício de funções no âmbito das missões militares junto das representações diplomáticas de Portugal no estrangeiro, os quais devem ser aplicados para o caso do guarda do Cemitério Português em Richebourg l'Avoué, a fim de alcançar uniformidade de critérios

e de regimes para o pessoal militar a prestar serviço no estrangeiro.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

1 — É criado, no quadro do gabinete dos adidos junto da representação diplomática portuguesa em Paris, o lugar de guarda do Cemitério Português de Richebourg l'Avoué.

2 — Consequentemente, o quadro dos adidos e respectivos gabinetes, publicado em anexo à Portaria n.º 167/90, de 2 de Março, é aditado do lugar constante do quadro anexo ao presente diploma, que dele faz parte integrante.

Artigo 2.º

O lugar de guarda do Cemitério Português de Richebourg l'Avoué pode ser preenchido por sargento ou praça do Exército.

Artigo 3.º

O quadro do Cemitério Português de Richebourg l'Avoué está sujeito ao regime aplicável ao pessoal das missões militares junto das representações diplomáticas portuguesas no estrangeiro.

Artigo 4.º

É revogado o Decreto-Lei n.º 44 034, de 16 de Novembro de 1961.

Artigo 5.º

O presente diploma produz efeitos desde 1 de Janeiro de 1998.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 2 de Abril de 1998. — *António Manuel de Oliveira Guterres* — *Luís Filipe Marques Amado* — *José Veiga Simão* — *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*.

Promulgado em 8 de Maio de 1998.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 14 de Maio de 1998.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

QUADRO ANEXO

Representações diplomáticas	Adidos e adjuntos						Gabinete conjunto				
	Adidos				Adjunto do adido de defesa	Efectivos totais	Secretário	Tradutor	Arqui- vista/ama- nuense	Guarda do Cemitério de Richebourg l'Avoué	Efectivos totais
	Defesa	Naval	Militar	Aero- náutica							
Bissau	1	-	-	-	-	1	1	-	1	-	2
Bona	1	-	-	-	-	1	1	1	1	-	3
Brasília	1	-	-	-	-	1	1	-	1	-	2
Londres	(a) 1	1	(b) 1	(b) 1	-	2	2	-	2	-	4
Luanda	1	-	-	-	-	1	1	-	1	-	2
Madrid	1	-	-	-	1	2	2	-	1	-	3
Maputo	1	-	-	-	-	1	1	-	1	-	2